



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

LEI MUNICIPAL Nº 6549, DE 23 DE MARÇO DE 2007

*Dá nova redação ao item 01.13 do Anexo 01 - Bairro Jardimópolis, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder com finalidade social, o direito real de uso de lotes de propriedade do Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 01.13 do Anexo 01 - Bairro Jardimópolis, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 01 - BAIRRO JARDINÓPOLIS

01.13 - Maria da Conceição Nascimento  
Lote 330, quadra 021, zona 40  
Av. das Laranjeiras, 410, Bairro Jardimópolis”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2007.

***Demetrius Arantes Pereira***  
***Prefeito Municipal***

*Projeto de Lei EM-034/2007*  
*Publicada no Jornal Oficial nº 197, de 30.03.2007*